

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

## PROJETO DE LEI Nº / 2013

Institui no âmbito do Município do Recife o **Certificado de Qualificação Ambiental Recife Verde** e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o **Certificado de Qualificação Ambiental Recife Verde**, a ser concedido ao imóvel que se enquadrar nos critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** O certificado de que trata esta Lei constituirá em documento de habilitação para as iniciativas que concedam incentivos referentes aos imóveis que atendam a padrões sustentáveis.

**Art.3º** São requisitos a serem observados para concessão do Certificado de Qualificação Ambiental Recife Verde:

I – edificações que adotem tecnologias que permitam o armazenamento de chuvas, a conservação, o uso e o reuso da água;

II – edificações que possibilitem a utilização de energia solar e eólica;

III- edificações que possibilitem a seleção de resíduos de modo a facilitar a coleta seletiva de lixo;

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

**Art. 4º** No prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência da Lei, o Poder Executivo expedirá normas pertinentes à regulamentação do Certificado de Qualificação Ambiental Recife Verde.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de novembro de 2013.

**PRISCILA KRAUSE**

Vereadora DEM Recife

## JUSTIFICATIVA

Progredir é ambição natural, projeto legítimo e busca incessante da humanidade. O Recife não fugiu à regra. No entanto, ao lado dos êxitos formidáveis na produção da riqueza e, ao mesmo tempo, cabe registrar enormes frustrações e reveses, medidos pelos enormes passivos de pobreza social e degradação ambiental.

O passivo social é inegável e nos parece procedente afirmar que o progresso concebido pela nossa civilização repousa sobre dois monumentais equívocos: o primeiro é a crença no crescimento econômico, a qualquer custo, como um bem; o segundo é a suposição de que os recursos naturais são infinitos e, portanto, suportam a cobiça incontida do homem.

Também nos parece procedente concluir que o sistema econômico venceu o desafio de produzir riqueza e que o sistema político fracassou diante do desafio de repartir mais justamente os benefícios do progresso e preservar os recursos naturais de modo a satisfazer as necessidades das gerações vindouras.

Com efeito, a urbanização é, decididamente, a principal transformação social do nosso tempo.

Por natureza, a ocupação urbana causa impactos ambientais e quando a ocupação ocorre de forma desordenada, agravada pelos problemas

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO

## GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

sociais, os impactos ambientais comprometem seriamente a qualidade de vida das pessoas.

E no caso das nossas cidades, a fisionomia do sítio urbano configura duas cidades distintas para os que nela habitam: uma, para os que vivem em bairros ricos; outra, para os que vivem em bairros pobres e favelas. Elas não convivem; apenas, coexistem.

O campo da ecologia urbana, que está a exigir iniciativas que, no conjunto, configurem o que se convencionou chamar de “agenda marrom” a lado da “agenda verde” e a “agenda azul”.

Neste contexto venho submeter à apreciação desta Casa e dos meus pares o presente projeto de lei que propõe a criação do **Certificado de Qualificação Ambiental Recife Verde**.

Trata-se de iniciativa que tem por objetivo a indução de padrões de edificações que contemplem processos de construção e tecnologias capazes de atender a viabilidade econômica e, ao mesmo tempo, reduzir o impacto ambiental da produção e do funcionamento dos empreendimentos imobiliários.

É, apenas, um primeiro passo na direção de um programa de edificação verde a ser inserido numa política pública de ecologia urbana que, tenho certeza, é uma das prioridades da atual gestão.

É importante salientar que o conceito de edificação verde, o *green building*, tem sua origem na década de setenta em função da crise do petróleo e da necessidade de utilizar nos processos produtivos e tecnologias que não só poupassem energia como contemplassem o uso de fontes renováveis.

A partir de então, a difusão do conceito legitimou-se na medida em que o critério de sustentabilidade passou a integrar a noção de desenvolvimento; incorporou-se a uma agenda política universal e, gradualmente, vem sendo adotado pelas políticas públicas e pelos processos produtivos.

E chegou às políticas urbanas brasileiras com a entrada em vigor da lei 10.257 de 10/7/2001 que, no artigo 2º, I, ao definir um conjunto de diretrizes que assegura aos cidadãos “o direito a cidades sustentáveis”.

Para tanto é preciso mudar paradigmas na forma de pensar e tratar as cidades, adotando medidas concretas que atendam ao pressuposto da

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO

## GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

produtividade radical dos recursos naturais, ora protegendo, ora poupando, ora reinvestindo na restauração e na expansão do capital natural.

Com efeito, a adoção de um PROGRAMA DE EDIFICAÇÃO VERDE atenderá aos critérios de alto desempenho ambiental ao propor soluções, criativas e viáveis, que combinem inovação tecnológica em reciclagem de material, eficiência energética, conservação e reutilização da água.

Importante salientar que não se trata de uma utopia. É uma proposta que está ao alcance da indústria da construção civil, no exterior e no Brasil.

Hoje, existem cerca de 700 *green buildings* e 2000, em construção só em território americano, de acordo com as normas da LEED (sigla em inglês que significa Liderança em Energia e Design Ambiental), entidade de certificação internacional.

Além da redução no consumo de luz e água, a certificação de prédios verdes também considera características que melhorem o bem-estar de quem trabalha neles.

Do lado da indústria da construção civil, torna-se indispensável a adequação do setor às novas tendências sob pena de se tornar obsoleta e incompatível com os padrões ambientais. A experiência desmente o mito do aumento de custos da construção, confirma expressiva redução dos custos de manutenção, associada a grandes benefícios sociais e ambientais.

Estou convencida de que o novo paradigma do progresso traz consigo novas oportunidades que, uma vez aproveitadas, estabelece um jogo de “ganha-ganha”, beneficiando a todos.

Objetivamente, as medidas adotadas no projeto de lei, ora submetido à elevada apreciação de Vossas Excelências, têm por finalidade a seleção de dejetos para facilitar as tarefas de coleta e destinação, a eficiência energética, a conservação e a reutilização de água; medidas que, no seu conjunto, asseguram padrões de ecoeficiência aos empreendimentos imobiliários.

Eis a escolha que esta Casa pode fazer para o futuro de nossa cidade.

Câmara Municipal do Recife, de novembro de 2013.

# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

---

**RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE**

**PRISCILA KRAUSE**  
**Vereadora DEM Recife**